EDITAL

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (UASG 389.291)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389291-16/2026

(Processo Administrativo - PAD Nº 026/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede no SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP: 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, por meio de sua Pregoeira designada pela Portaria CONTER nº 46/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: **19/11/2026**

HORÁRIO: 11H

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO EXCLUSIVIDADE (aplicáveis critérios de preferência e desempate, quando cabíveis)

CÓDIGO UASG: 389.291

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática – notebooks (material permanente), destinados à atualização do parque tecnológico do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, tendo como modelos de referência o Lenovo IdeaPad Slim 3i e o Lenovo LOQ-e, ou equivalentes/superiores, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme especificações e condições estabelecidas no TR.

1.3. O valor total estimado pela Administração Pública para a contratação é de **R$ 539.389,49** (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), sendo: R$ 438.404,21 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e um centavos) referente ao subitem 01 – *Notebook Administrativo*, e de R$ 100.985,28 (cem mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) referente ao subitem 02 – *Notebook Alta Demanda*.

1.4. Os notebooks a serem fornecidos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução, se aplicado.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021, se aplicado.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. A participação de Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte é limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item, se for o caso;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e valor total.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, se for o caso.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO).

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se for o caso.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, se for o caso.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, se for o caso.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancões/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte, se aplicado:

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, se aplicado, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do licitante no SICAF, desde que os documentos nele constantes estejam válidos, atualizados e compatíveis com as exigências deste edital, na data da consulta pelo pregoeiro ou agente de contratação.

7.1.2. O pregoeiro ou agente de contratação realizará a consulta ao SICAF para fins de verificação da regularidade da documentação de habilitação.

7.1.3. Na hipótese de o SICAF apresentar documentação vencida, desatualizada, incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital, o licitante será convocado para, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, apresentar a documentação complementar ou regularizar sua situação, sob pena de inabilitação.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia digitalizada, ou ainda, por meio de cópia autenticada, ou simples acompanhada do original, quando solicitado pelo Pregoeiro com vistas ao saneamento de qualquer suspeição acerca do documento apresentado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Caso o licitante queira realizar vistoria prévia, será disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail protocolo@conter.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, se aplicado.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro via chat, sob pena de inabilitação. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat, antes de findo o prazo.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação formalizada pelo e-mail protocolo@conter.gov.br, uma cópia da tela do e- mail será juntada aos autos para comprovação da solicitação.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: protocolo@conter.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de protocolo, endereço: SIBS Quadra 02 Conjunto A Lote 03, Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – CEP:71.736-201 – Brasília/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: https://conter.gov.br/

11.11. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

11.11.3. ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

Brasília/DF, outubro de 2026.

TNR. CARLOS DA SILVA

Diretor-Presidente do CONTER

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

OBJETO: Aquisição de material permanente – **notebooks**, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Aquisição de equipamentos de informática – notebooks (material permanente), destinados à atualização do parque tecnológico do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, **tendo como modelos de referência o Lenovo IdeaPad Slim 3i e o Lenovo LOQ-e, ou equivalentes/superiores**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As especificações técnicas descritas na tabela a seguir constituem requisitos mínimos de desempenho, sendo admitidos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores. Não serão aceitas configurações inferiores nos requisitos de memória (mínimo de 16 GB), armazenamento (mínimo de 512 GB SSD), classe de processador (i7 ou equivalente/superior) e, no Item 02, placa de vídeo dedicada RTX 4050 6 GB ou superior, nem redução do prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. A licitação será realizada em lote único, composto pelos subitens 01 e 02 da tabela a seguir, nas quantidades ali indicadas. O cadastro no sistema de compras observará o valor global da contratação, sem prejuízo do detalhamento dos subitens neste Termo de Referência. A diagonal da tela observará as faixas indicadas na tabela (Item 01: mínimo de 15,3"; Item 02: mínimo de 15,3"), e não o percentual de 20%. O agrupamento em lote único justifica-se por se tratar de objetos de mesma natureza (notebooks), com logística de entrega, recebimento, patrimonialização e garantia unificadas, permitindo economia de escala e gestão única da contratação. Os subitens 01 e 02 diferenciam apenas o perfil de uso (administrativo e alta demanda gráfica), sem configurar objetos distintos a ponto de recomendar o parcelamento, nos termos dos arts. 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021.
1.3. Para peso e dimensões do chassi, admite-se variação de até 20% (vinte por cento) em relação aos valores de referência da tabela, desde que não haja prejuízo à portabilidade e às demais especificações. A diagonal da tela não se submete a esse percentual, observando-se exclusivamente os mínimos do item 1.2 e da tabela de especificações.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

1.4. A indicação de marca e modelo na proposta destina-se exclusivamente à verificação de conformidade. Equipamento equivalente ou superior deverá ser comprovado por ficha técnica oficial do fabricante, com o Part Number (PN) exato e comparação item a item em relação a este Termo de Referência. Alegação de descontinuidade ou indisponibilidade de estoque somente será apreciada se acompanhada de declaração formal do fabricante ou de distribuidor autorizado, sem aceitar, em qualquer hipótese, especificações inferiores às mínimas exigidas.
1.5. O prazo de vigência da contratação será o necessário à execução do objeto, contado da data de assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, encerrando-se com o recebimento definitivo da totalidade dos equipamentos. Não se admite prorrogação da vigência na forma prevista para serviços contínuos (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de compra de bem. Eventual dilação excepcional do prazo de entrega, na forma do item 4.3, não se confunde com prorrogação de vigência: ocorrendo a dilação, a vigência permanece a mesma, pois só se encerra com o recebimento definitivo. Atraso de entrega não autorizado na forma do item 4.3 sujeita a CONTRATADA às sanções cabíveis. A garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses, prevista no item 9, constitui obrigação autônoma e permanece exigível após o encerramento da vigência contratual.

Item	Material	Descrição	Quantidade
01	**Notebook** (Modelo de Referência) Lenovo IdeaPad Slim 3i **ou equivalente/superior**	**Processador: Intel® Core™ i7 de 13ª geração (referência i7-13620H) ou equivalente/superior da Intel ou AMD, de desempenho igual ou superior;** **Placa de Vídeo: gráfica integrada Intel® UHD (ou equivalente/superior);** **Memória: mínimo de 16 GB DDR5; admite-se configuração soldada, SODIMM ou mista, desde que o total seja de no mínimo 16 GB, preferencialmente**	

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

		expansível; Armazenamento: SSD NVMe PCIe Gen4, mínimo de 512 GB (formato M.2 2242, 2280 ou equivalente); Tela: mínimo de 15,3", resolução mínima WUXGA (1920 x 1200) ou superior, painel IPS/WVA ou equivalente, antirreflexo; Câmera: HD 720p ou superior, com microfone e obturador de privacidade (físico ou equivalente); WIFI: Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Bluetooth® 5.1 ou superior; Bateria: íon de lítio, capacidade mínima de 45 Wh; Alimentação: fonte de no mínimo 65 W; admite-se fonte de maior potência, original/homologada para o modelo; Dispositivo apontador: Touchpad; Teclado: Português (BR) / ABNT2; Peso: referência de	

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

		até 1,62 kg, admitida variação de até 20% para mais (até aproximadamente 1,94 kg); **Dimensões do chassi: admitida variação de até 20% em relação ao modelo de referência.** **GARANTIA (Requisito Eliminatório): 36 (trinta e seis) meses, nos termos do item 9.**	
02	**Notebook** (Modelo de Referência) Lenovo LOQ-e **ou equivalente/superior**	**Processador: Intel® Core™ i7 de 12ª geração (referência i7-12650HX) ou equivalente/superior da Intel ou AMD, de desempenho igual ou superior;** **Placa de Vídeo: NVIDIA® GeForce RTX™ 4050 6 GB GDDR6 ou superior (admitidas RTX 4060, 5050 ou equivalente de geração seguinte);** **Memória: mínimo de 16 GB DDR5, preferencialmente expansível;** **Armazenamento: SSD NVMe PCIe Gen4, mínimo de 512 GB (formato M.2 2242, 2280 ou equivalente);**	09 (nove)

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

		Tela: mínimo de 15,3", resolução mínima Full HD (1920 x 1080) ou superior, antirreflexo, brilho mínimo de 300 nits e taxa de atualização mínima de 144 Hz; **Câmera: HD 720p ou superior, com microfone e obturador de privacidade (físico ou equivalente);** **WIFI: Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Bluetooth® 5.1 ou superior;** **Bateria: íon de lítio, capacidade mínima de 50 Wh;** **Alimentação: fonte de no mínimo 135 W; admite-se fonte de maior potência (inclusive 170 W ou 180 W), original/homologada para o modelo e em conformidade com os padrões de segurança aplicáveis no Brasil;** **Dispositivo apontador: Touchpad;** **Teclado: Português (BR) / ABNT2;** **Peso: referência de**	

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

		2,38 kg a 2,45 kg, admitida variação de até 20% para mais (até aproximadamente 2,94 kg); Dimensões do chassi: admitida variação de até 20% em relação ao modelo de referência. GARANTIA (Requisito Eliminatório): 36 (trinta e seis) meses, nos termos do item 9.	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e a ampliação das rotinas digitais administrativas, tornou-se imprescindível dispor de equipamentos modernos que suportem adequadamente as novas exigências operacionais e de desempenho.

2.2. Os equipamentos atualmente em uso encontram-se obsoletos e tecnologicamente defasados, apresentando:
• Baixo desempenho no processamento de dados e aplicações corporativas;
• Incompatibilidade com softwares e sistemas de segurança atualizados;
• Alto índice de manutenção corretiva e substituições de componentes;
• Limitações de conectividade e autonomia energética;
• Descontinuidade de suporte técnico e de atualização de drivers e sistemas operacionais.

2.3. Objetivos da atualização tecnológica tem como metas principais:
• 2.3.1 Promover a renovação do parque tecnológico institucional, garantindo desempenho adequado às rotinas administrativas e técnicas;
• 2.3.2 Assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, diretores e membros de comissões;
• 2.3.3 Viabilizar o uso coletivo e integrado do SEI, facilitando o trabalho remoto com segurança e produtividade;
• 2.3.4 Fortalecer a infraestrutura tecnológica do CONTER, tornando-a mais confiável, escalável e

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

sustentável.

2.4. Benefícios técnicos e operacionais:

A adoção dos notebooks propostos resultará em benefícios diretos e mensuráveis, entre os quais destacam-se:

- 2.4.1. Desempenho e produtividade: Equipamentos com processadores Intel® Core™ i7 (ou equivalente/superior da Intel ou AMD) e memória DDR5 garantem desempenho adequado, reduzindo o tempo de resposta das aplicações e aumentando a eficiência nas tarefas administrativas e técnicas.
- 2.4.2. Mobilidade e flexibilidade: A utilização de notebooks possibilita atuação híbrida, permitindo que diretores, comissões e servidores desempenhem suas funções tanto na sede quanto em trabalho remoto, com o mesmo nível de eficiência e acesso seguro às informações.
- 2.4.3. Segurança da informação: Os novos equipamentos suportam protocolos atualizados de criptografia, autenticação multifator e controle de acesso, atendendo às políticas de segurança da informação do CONTER e mitigando riscos cibernéticos.
- 2.4.4. Padronização e compatibilidade: A padronização dos modelos facilita o gerenciamento remoto, a manutenção e o suporte técnico, otimizando recursos humanos e logísticos do Setor de TI.
- 2.4.5. Sustentabilidade e eficiência energética: Os modelos selecionados apresentam consumo energético reduzido e conformidade com certificações ambientais, contribuindo para práticas de sustentabilidade e redução de custos operacionais.
- 2.4.6. Redução de custos de manutenção: Com a substituição dos equipamentos antigos, o Conselho reduzirá significativamente despesas com manutenção corretiva, licenciamento emergencial e tempo de inatividade de estações de trabalho.

2.5. Critérios técnicos de seleção dos modelos:

2.5.1. *Notebook para uso administrativo*: equipamento com desempenho compatível com rotinas administrativas, acesso a sistemas corporativos, navegação web e ferramentas de produtividade, **tendo como modelo de referência o Lenovo IdeaPad Slim 3i, ou equivalente/superior**.

2.5.2. *Notebook para uso de alta demanda gráfica*: equipamento com capacidade de processamento gráfico e multitarefa elevada, adequado à produção de materiais técnicos e apoio audiovisual, **tendo como modelo de referência o Lenovo LOQ-e, ou equivalente/superior**.

2.6. Alinhamento estratégico: A aquisição está em conformidade com o Planejamento Estratégico do CONTER, atendendo ao:

• Objetivo Estratégico OE5: Implementar e aprimorar infraestrutura e tecnologia;

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

• Ação Estratégica AE21: Modernizar a infraestrutura tecnológica do Conselho, incluindo atualização dos servidores e parque tecnológico;
• Ação Estratégica AE22: Implementar medidas de segurança para mitigar riscos associados a vulnerabilidades tecnológicas.

2.7. Conclusão da justificativa: A modernização do parque computacional representa investimento estratégico e sustentável na infraestrutura tecnológica do CONTER, assegurando continuidade dos serviços públicos, fortalecimento da governança digital e melhoria do desempenho institucional. Com isso, o Conselho reafirma seu compromisso com a eficiência administrativa, a inovação tecnológica e a valorização dos profissionais e servidores, consolidando uma estrutura moderna e preparada para os desafios da transformação digital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:
• **3.1.1**. Lei nº 14.133, de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
• **3.1.2.** A presente contratação será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de **bens comuns**, cujas especificações são objetivamente definidas neste Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**.
• **3.1.3.** O procedimento licitatório observará, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis ao pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal.
• **3.1.4.** A escolha da modalidade pregão eletrônico justifica-se pela ampla competitividade do mercado, pela padronização do objeto e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e competitividade.
• 3.1.5. Instrução Normativa nº 40, de 2020 - Estabelece normas para a elaboração de termos de referência e projetos básicos para contratações públicas.
• **3.1.6. O objeto a ser fornecido deverá seguir as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, devendo ser indicada na proposta a marca, o modelo e o Part Number ofertados, exclusivamente para fins de verificação de conformidade técnica, inclusive no caso de equivalente ou superior.**
3.2. Descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

3.2.1. A solução consiste na aquisição de 67 (sessenta e sete) notebooks novos, na qualidade de material permanente, em lote único composto por 58 (cinquenta e oito) unidades para uso administrativo (Item 01) e 9 (nove) unidades para alta demanda gráfica (Item 02), com especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, destinados a substituir equipamentos obsoletos e a sustentar as rotinas administrativas, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e as atividades técnicas do CONTER.
3.2.2. Fase de aquisição: fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, com entrega na sede do CONTER, recebimento provisório e definitivo nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, e indicação de marca, modelo e Part Number para verificação de conformidade, inclusive no caso de equivalente, superior ou sucessor, na forma dos itens 1.4 e 4.9.
3.2.3. Fase de uso e manutenção: os notebooks serão incorporados ao patrimônio e utilizados nas atividades institucionais. A vida útil esperada é de 5 (cinco) anos, compatível com o padrão de renovação de microcomputadores na Administração Pública. A garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses, com assistência autorizada, peças, mão de obra e cobertura de bateria, nos termos do item 9, cobre a fase mais crítica de operação e reduz custos de manutenção corretiva. Os requisitos mínimos de memória, armazenamento, processador e, no Item 02, placa de vídeo dedicada visam alongar o período de uso útil e evitar substituição precoce.
3.2.4. Fase de desfazimento: ao término da vida útil, o desfazimento dos equipamentos observará as normas de patrimônio do CONTER e a legislação ambiental aplicável a resíduos eletroeletrônicos, inclusive a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Caberá à CONTRATADA, no que for inerente ao fornecimento e à garantia, o descarte adequado de embalagens, peças substituídas e resíduos gerados na assistência técnica, vedado o descarte irregular.
3.2.5. Sustentabilidade: a contratação observa, no que couber, critérios de menor impacto ambiental na aquisição de bens de informática, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, priorizando eficiência energética, redução de substâncias tóxicas, acondicionamento em embalagens adequadas e recicláveis e logística reversa dos resíduos decorrentes da garantia.
3.3. A fundamentação da contratação, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, reporta-se à justificativa constante do item 2 deste Termo de Referência e aos documentos de planejamento que instruem o processo administrativo PAD 026/2026, inclusive o Estudo Técnico Preliminar, quando existente nos autos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos notebooks deverá ocorrer mediante emissão de **Nota de Empenho**, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, sem uso anterior**, em suas **embalagens originais**, acompanhados de manuais, cabos de alimentação e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.3. O prazo máximo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento. Eventual dilação desse prazo, de caráter excepcional, somente será apreciada mediante justificativa formal e comprovação de lead time do fabricante ou distribuidor autorizado, e, se deferida, ocorrerá ainda no curso da vigência prevista no item 1.5, sem caracterizar prorrogação contratual de serviço contínuo.

4.4. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor requisitante, por meio do e-mail **protocolo@conter.gov.br** ou telefone **(61) 3051-6500**, para definição do dia e horário.

4.5. O local de entrega será a sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, situada no **SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03, CEP 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF**.

4.6. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de segunda linha.

4.7. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo **embalagem, transporte, seguros, tributos e encargos**, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.8. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e demais exigências deste Termo de Referência, na forma dos subitens seguintes.

4.8.1. Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante conferência de volumes, quantitativos, embalagens e identificação aparente dos equipamentos, sem prejuízo da posterior verificação técnica.
4.8.2. Recebimento definitivo: no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após testes e verificação, pela equipe de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, da conformidade com as especificações mínimas deste Termo de Referência, inclusive marca, modelo, Part Number e requisitos eliminatórios. Somente após o recebimento definitivo será atestada a Nota Fiscal para fins de pagamento.
4.9. Caso o modelo ofertado na proposta vencedora seja descontinuado ou reste comprovadamente indisponível, a CONTRATADA poderá indicar sucessor equivalente ou superior,

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

mediante ficha técnica oficial, Part Number, declaração do fabricante ou distribuidor autorizado e comparação item a item. Não será admitida, em qualquer hipótese, a entrega de equipamento com memória, armazenamento, processador, placa de vídeo ou garantia inferiores aos mínimos deste Termo de Referência.

5. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, que atuará como **Fiscal do Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto:

a) à entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido;

b) à conformidade dos notebooks com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

c) à apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos;

d) ao fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em embalagens originais.

5.3. O recebimento do objeto será realizado de forma **provisória e definitiva**, conforme disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Fiscal do Contrato atestar a conformidade do fornecimento com as exigências contratuais.

5.4. Verificada qualquer irregularidade, inadequação ou desconformidade nos equipamentos fornecidos, o Fiscal do Contrato deverá notificar formalmente a CONTRATADA para que proceda à correção ou substituição dos itens, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.5. A atuação do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto, inclusive no que se refere às obrigações relativas à **garantia dos equipamentos**, que serão tratadas em cláusula específica deste Termo de Referência.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de **bens comuns**, cujas especificações são objetivamente definidas neste Termo de Referência.

6.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global do lote único, observado o atendimento integral às especificações técnicas, operacionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

6.3. As propostas apresentadas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, **tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, seguros, frete, embalagem** e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

6.4. Somente serão classificadas as propostas que atenderem plenamente às exigências técnicas e comerciais definidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidades, omissões ou incompatibilidades com o objeto da contratação.

6.5. A comprovação da **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica** do licitante será exigida na forma da legislação vigente e conforme disposto no instrumento convocatório.

6.6. O julgamento das propostas será realizado de forma **objetiva**, em estrita observância aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, assegurando-se o respeito aos princípios da **isonomia, competitividade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**.

6.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os **critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, observada, sucessivamente, a seguinte ordem de preferência:
I – bens produzidos no País;
II – bens produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
III – bens produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – bens produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de **ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**, nos termos da legislação vigente;
V – persistindo o empate, a classificação final será definida por **sorteio**, conforme previsto no instrumento convocatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Obrigações da CONTRATADA

7.1.1. Fornecer os notebooks em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.1.2. Entregar os equipamentos **novos, sem uso anterior**, em suas **embalagens originais**, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

7.1.3. Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, observado o item 4.3.

7.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo **tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, seguros e frete**, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

7.1.5. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo a ser definido pela fiscalização, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas.

7.1.6. Prestar suporte técnico durante o período de garantia dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.1.8. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários sempre que demandada.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais, especialmente no que se refere ao recebimento dos equipamentos.

7.2.3. Receber os equipamentos fornecidos, realizando a verificação de conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em parcela única, correspondente ao valor dos equipamentos efetivamente recebidos em caráter definitivo, após o atesto da fiscalização, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, vedado o pagamento antecipado.

7.2.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, para adoção das providências cabíveis.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas aplicáveis ao descumprimento das obrigações decorrentes da contratação serão aquelas previstas no instrumento convocatório e no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

9. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os notebooks a serem fornecidos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, requisito eliminatório deste Termo de Referência.

9.2. A garantia deverá incluir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE: cobertura integral de peças, componentes e mão de obra; proteção contra danos acidentais, abrangendo quedas acidentais, derramamento de líquidos e variações elétricas, desde que não caracterizado mau uso; cobertura para baterias seladas, garantindo ao menos uma substituição caso o desempenho fique inferior ao padrão definido pelo fabricante; e atendimento realizado exclusivamente por rede de assistência técnica autorizada no território nacional.

9.3. Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado suporte técnico especializado, por meio de atendimento telefônico (inclusive 0800) ou canal equivalente (chat ou e-mail), prestado por equipe tecnicamente qualificada, para orientação, diagnóstico e acionamento dos serviços de manutenção. Não se exige a disponibilização simultânea de todos os canais. O suporte abrange dúvidas básicas de configuração do equipamento, do sistema operacional e dos softwares instalados de fábrica, desde que vinculadas ao diagnóstico e ao funcionamento do equipamento em garantia.

9.4. O atendimento em garantia deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA), em dias úteis e horário comercial:
I – prazo máximo de 1 (um) dia útil (Next Business Day – NBD) para início do atendimento, contado a partir da abertura do chamado técnico;
II – o diagnóstico inicial poderá ocorrer por telefone, canal remoto ou ferramenta do fabricante, com apoio da equipe de TI da CONTRATANTE; identificada a necessidade de troca de peça, o atendimento on-site deverá ocorrer no próximo dia útil;
III – o atendimento no local (on-site) destina-se precipuamente ao reparo de hardware, ou, quando tecnicamente necessário, em centro de manutenção autorizado;
IV – prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para a solução definitiva do problema de hardware ou, alternativamente, a substituição do equipamento por outro de características iguais ou superiores;
V – o prazo de solução não se aplica ao desenvolvimento de patch de sistema operacional ou de software de licenciante terceiro; se o equipamento permanecer inutilizável, aplica-se a substituição prevista no item 9.5.

9.5. Caso não seja possível a solução do defeito no prazo estabelecido no item anterior, o equipamento deverá ser **substituído**, sem ônus para a CONTRATANTE, permanecendo inalterado o prazo de garantia originalmente contratado.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

9.6. As condições operacionais complementares para acionamento da garantia, incluindo canais de atendimento, prazos de resposta e procedimentos administrativos, serão detalhadas no **instrumento convocatório e no contrato**, observadas as disposições deste Termo de Referência.

9.7. Da composição do prazo de garantia. O período de 36 (trinta e seis) meses previsto no item 9.1 poderá ser composto de:
a) garantia original do fabricante, que pode variar entre 12 (doze) e 36 (trinta e seis) meses, conforme o modelo ofertado; e
b) garantia estendida, contratada junto ao fabricante ou prestador autorizado, de forma a completar o período total exigido de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único. A garantia estendida poderá abranger, entre outros formatos aceitos, 2 (dois) anos adicionais somados a 1 (um) ano de garantia original, desde que o período total de cobertura resulte em no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com as mesmas condições de atendimento previstas neste Termo de Referência. As coberturas do item 9.2 aplicam-se durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses, independentemente da forma de composição do prazo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da presente contratação é: R$ 539.389,49 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

10.2. A estimativa de valor considera a **quantidade total de equipamentos prevista**, correspondente à aquisição de **67 (sessenta e sete) notebooks**, conforme descrito no objeto da contratação.

10.3. A pesquisa de preços, atualizada entre 25 e 27/08/2026, considerou os seguintes orçamentos, coletados nas lojas oficiais dos fabricantes:

Nº	Fornecedor / Fonte	Descrição do Equipamento	Valor Unitário (R$)	Data da Cotação
1	LENOVO IdeaPad Slim 3i (83NSS00100) https://www.lenovo.com/br/pt/p/laptops/ideapad/ideapad-s-series/lenovo-ideapad-slim-3i-gen-10-15-inch-intel/83nss00100	Notebook administrativo	R$ 6.381,59	25/08/2026
1	LENOVO LOQ-e (83UXS00100)	Notebook alta	R$	26/08/2026

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

Nº	Fornecedor / Fonte	Descrição do Equipamento	Valor Unitário (R$)	Data da Cotação
	https://www.lenovo.com/br/pt/p/laptops/loq-laptops/lenovo-loq-essential-15irx11/83uxs00100	demanda	8.999,86	
2	Notebook Dell 15 (brpdc15250ubtohwjg_x) https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-dell/notebook-dell-15/spd/dell-dc15250-laptop/brpdc15250ubtohwjg_x#customization-anchor	Notebook administrativo	R$ 8.342,00	27/08/2026
2	DELL Alienware 16 Aurora https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-gamer/notebook-gamer-alienware-16-aurora/spd/alienware-aurora-ac16250-gaming-laptop/brpac16250ubtohxxx_x#product-tab	Notebook alta demanda	R$ 13.984,00	26/08/2026
3	ACER Aspire GO 15 (AG15-71P-747N) https://br-store.acer.com/notebook-acer-ag15-71pt-747n-ci713620h-16gb-512gb-ssd-agpos-green-15-6-nx-fhdjh6al-004/p	Notebook administrativo	R$ 7.952,49	25/08/2026
3	ACER Nitro V15 (ANV15-52-737P) https://br-store.acer.com/notebook-acer-anv15-52-737p-ci713620h-16gb-512gb-ssd-rtx4050-agpos-black-fhd-15-6-nh-u1tal-001/p	Notebook alta demanda	R$ 10.677,90	27/08/2026

10.3.1 Média dos valores

	Média unitária	QTD	Valor estimado
Administrativo	7.558,69	58	R$ 438.404,21
Alta Demanda	11.220,59	9	R$ 100.985,28
Total:		67	**R$ 539.389,49**

10.3.2. O valor estimado da presente contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços atualizada junto ao mercado, realizada em agosto de 2026, com base em três orçamentos coletados de fornecedores distintos (Lenovo, Dell e Acer), considerando notebooks com

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

características técnicas e desempenho equivalentes ao objeto deste Termo de Referência. Os valores unitários adotados correspondem ao preço final do carrinho/checkout nas lojas oficiais, acrescido da cobertura de garantia efetivamente comercializada em cada canal na data da coleta, nos termos do item 10.3.3. A exigência de garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses permanece eliminatória para a licitação e para o contrato, na forma dos itens 1.1 e 9 deste Termo de Referência, independentemente do prazo máximo encontrado em determinado sítio de fabricante. Eventuais modelos originalmente consultados que se encontravam descontinuados no sítio do fabricante foram substituídos pelos respectivos sucessorais oficiais equivalentes ou superiores.

10.3.3. Da homogeneidade da garantia na pesquisa de preços. Buscou-se, em todas as fontes, a cesta de 36 (trinta e seis) meses exigida neste Termo de Referência. Nas lojas oficiais da Lenovo e da Dell o configurador comercializa pacote de 3 (três) anos (Premium Care / ProSupport Plus, com proteção contra danos acidentais), e esses valores constam da tabela do item 10.3. Na Acer Store não há comercialização de garantia de 36 (trinta e seis) meses: o teto rotulado no checkout é de 2 (dois) anos de proteção, em opção excludente com o seguro de roubo e dano acidental de 12 (doze) meses. Nessa fonte utilizou-se o máximo oficialmente disponível no canal, conforme prints da pasta 2026-08-25_ORCAMENTOS. Essa limitação de prateleira não reduz a obrigação da licitante vencedora, que deverá fornecer garantia total de 36 (trinta e seis) meses, inclusive complementar/estendida, nos termos dos itens 1.1 e 9.

10.4. A partir da análise dos valores apresentados, foi apurado valor unitário médio, resultando em uma estimativa global de aproximadamente R$ 539.389,49 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para a contratação pretendida.

10.5. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, incluindo consultas eletrônicas de carrinho e da cobertura de garantia efetivamente ofertada em cada canal, encontram-se anexados aos autos do processo administrativo (pasta 2026-08-25_ORCAMENTOS). Os endereços eletrônicos (URLs) das páginas oficiais de onde foram extraídos os orçamentos constam na coluna Fornecedor / Fonte da tabela do item 10.3.

10.6. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação e a verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado, não constituindo obrigação de contratação pelo valor indicado. A data-base do orçamento estimado é 25/08/2026, correspondente ao início da pesquisa de preços atualizada que instrui este Termo de Referência.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotação orçamentária própria**, prevista no orçamento vigente da CONTRATANTE, observada a classificação orçamentária correspondente.

11.2. A formalização da contratação ficará condicionada à **prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira**, bem como à autorização da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela área demandante, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

12.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência servirão de base para a elaboração do **instrumento convocatório** e do **contrato administrativo**, integrando-os para todos os fins.

12.3. Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão dirimidas conforme a legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Data: 14/09/2026 16:00:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Eduardo dos Santos
Analista Técnico de TI/Desenvolvimento

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

OBJETO: Aquisição de material permanente – notebooks, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			58		
2			09		

VALOR TOTAL (somatório do item 1 + item 2):	

1. No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários,

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

2. A aquisição, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação **– Pregão Eletrônico nº XXXXX/2026** e seus anexos.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do **Pregão Eletrônico nº XXXXX/2026.**

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
UF:
CEP
TELEFONE COMERCIAL:
CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:
BANCO:
AGÊNCIA:
C/C:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME:
RG:

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
NATURALIDADE:
NACIONALIDADE:
CARGÃO/FUNÇÃO:
ENDEREÇO COMERCIAL:
BAIRRO:
CIDADE:
UF:
CEP:
TELEFONE COMERCIAL:
CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

BENS COMUNS – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – LICITAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

(Processo Administrativo n° 026/2026)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (NOTEBOOKS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E A EMPRESA XXXXXXXX.

CONTRATO Nº: XX/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº XXXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTER nº 026/2026

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER, pessoa jurídica de direito público, com sede no SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP: 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40, neste ato representado por seu Diretor-Presidente XXXXX, portador da cédula de identidade n° XXXXXX, SSP/SP CPF n° XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXX, denominado CONTRATANTE e XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o XXXXXXXX, sediado na XXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTER Nº 26/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº xxxxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática – notebooks (material permanente), destinados à atualização do parque tecnológico do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente com o cumprimento integral do objeto.

2.3. Não se aplica a prorrogação prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, por se tratar de aquisição de bens com entrega única.

2.4. O prazo de garantia dos bens não se confunde com a vigência contratual, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo suporte técnico pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo.

3.2. A garantia abrangerá peças, componentes e mão de obra, sem ônus.

3.3. O atendimento deverá observar:

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

a) início em até 1 dia útil (NBD);

b) solução em até 5 dias úteis;

c) substituição em caso de não reparo;

3.4. Aplicam-se integralmente as condições previstas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXX (valor global), correspondente ao fornecimento integral dos equipamentos descritos no objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incluindo tributos, frete, transporte, seguro, garantia, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Do recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com as especificações.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade e quantidade, conforme arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Liquidação

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 6.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.5.1. o prazo de validade;

6.5.2. a data da emissão;

6.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.5.5. o valor a pagar; e

6.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A Administração e/ou fiscal do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado através de depósito bancário, para o banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atesto final do fiscal, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se for o caso.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens com entrega integral em prazo determinado.

7.3. Fica assegurado o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente onerem a execução do contrato.

7.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente e do impacto nos custos do contrato.

7.5. A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar na revisão dos preços ou na rejeição do pleito, conforme a legislação aplicável.

7.6. Não será admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de variações ordinárias de mercado, riscos inerentes à atividade econômica ou previsíveis à época da apresentação da proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6.1 Havendo divergência quanto à conformidade do objeto, o pagamento poderá ser realizado proporcionalmente à parcela efetivamente recebida e atestada, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, assegurada, quando não for possível o saneamento, a substituição por outro equipamento novo, de características iguais ou superiores;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista quando solicitado pela Administração, especialmente para fins de pagamento.

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns com entrega única.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,3% ao dia, até o limite de 10% do valor da parcela inadimplida;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.2.1 O somatório das multas aplicadas não poderá ultrapassar 20% do valor total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia no exercício de 2024/2025, na dotação abaixo discriminada: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: 6.3.2.1.03.01.004.

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. É competente o Foro de Brasília (DF) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, xx de xxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500 E-mail: protocolo@conter.gov.br **home page:** www.conter.gov.br